



CONTRATO Nº 20259066
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.07.01DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.07.01DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E AUCONT - SERVICOS AVANÇADOS S/S
LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV
PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do
Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato
representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) AUCONT - SERVICOS AVANÇADOS S/S LTDA,
inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.637.077/0001-93, sediado(a) no(a) RUA ALBERT SABIN,
41, LOJA: 04, PATRIOLINO RIBEIRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.810-060, doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE
BEZERRA ALENCAR, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 811.853.403-00, tendo em vista o
que consta no Processo nº 2025.09.07.01DE e em observância às disposições da Lei
nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.09.07.01DE, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para
executar os serviços de assessoria técnica permanente junto ao legislativo
municipal, analisando, fazendo esclarecimentos e contribuindo com opinião técnica
junto aos projetos de lei enviados pelo poder executivo que tratem de matérias e
demandas de maior conhecimento técnico nas áreas orçamentárias, financeiras e
de políticas públicas, incluído sempre que couber, a verificação da compatibilidade
entre os instrumentos de planejamento (PPA-LDO-LOA), junto à Câmara Municipal
de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme especificações e quantitativos
estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de
Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente
de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para executar os serviços de assessoria técnica permanente junto ao legislativo municipal, analisando, fazendo esclarecimentos e contribuindo com opinião técnica junto aos projetos de lei enviados pelo poder executivo que tratem de matérias e demandas de maior conhecimento té	serviços próprios	Serviço	6.0	9.400,00	56.400,00


ALEXANDRE BEZERRA ALENCAR
SOCIO-DIRETOR
AUCONT - Serv. Avançados SS LTDA
CPF: 11.637.077/0001-93
CNC-CE 815/0-9



Contratação de empresa para executar os serviços de assessoria técnica permanente junto ao legislativo municipal, analisando, fazendo esclarecimentos e contribuindo com opinião técnica junto aos projetos de lei enviados pelo poder executivo que tratem de matérias e demandas de maior conhecimento técnico nas áreas orçamentárias, financeiras e de políticas públicas, incluído sempre que couber, a verificação da compatibilidade entre os instrumentos de planejamento (PPA-LDO-LOA), junto à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE

Valor total: 56.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de julho de 2025 e encerramento em 22 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na classificação abaixo: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 56.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.09.07.01DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.09.07.01DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.09.07.01DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.09.07.01DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.09.07.01DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


ALEXANDRE BEZERRA ALENCAR
SÓCIO-DIRETOR
AUCONT - Serv. Avançados S/S LTDA
CNPJ: 11.637.877/0001-93
CSC-CE 833/0-9



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com a boca para seguir avançando



SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 22 de julho de 2025.

José Anderson Passos da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09
JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE

Alexandre Bezerra Alencar
ALEXANDRE BEZERRA ALENCAR
SÓCIO-DIRETOR
AUCONT - Serv. Avançados SS LTDA
CNPJ: 11.637.077/0001-93
CRC-CE 815/O-9

AUCONT - SERVICOS AVANCADOS S/S LTDA
CNPJ/MF Nº 11.637.077/0001-93
ALEXANDRE BEZERRA ALENCAR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Frederico de L. N. G.*

2 *Glauceane Veiros Matos*



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.07.01DE - CONTRATO Nº 20259066 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.09.07.01DE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: AUCONT - SERVICOS AVANCADOS S/S LTDA OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de assessoria técnica permanente junto ao legislativo municipal, analisando, fazendo esclarecimentos e contribuindo com opinião técnica junto aos projetos de lei enviados pelo poder executivo que tratem de matérias e demandas de maior conhecimento técnico nas áreas orçamentárias, financeiras e de políticas públicas, incluído sempre que couber, a verificação da compatibilidade entre os instrumentos de planejamento (PPA-LDO-LOA), junto à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE - VALOR TOTAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 56.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025